



# PgPNSB

Pós Graduação em Produtos Naturais  
e Sintéticos Bioativos

## CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO DE PROFESSORES

A Coordenação do Programa de Pós- Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos (PPgPNSB) do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no exercício de suas atribuições, torna pública a presente Chamada e convida os interessados para credenciamento ou recredenciamento no quadro de docentes permanentes ou colaboradores do PPgPNSB nos termos estabelecidos pela PORTARIA NORMATIVA nº 01/2021 (em anexo).

### CRONOGRAMA

Publicação da Chamada	27/09 a 11/10/21
Prazo para impugnação da chamada	27/09 a 01/10/21 até às 17h
Inscrições	13 a 19/10/21 das 09h às 17h
Homologação das inscrições	20/10/21 até às 17h
Prazo recursal	21 e 22/10/21 até às 17h
Resultado dos recursos	25/10/21 até às 17h
Resultado do Credenciamento	26/10/21 até às 17h
Prazo recursal	27/10 à 05/11/21 até às 17h
Resultado final do Credenciamento	09/11/21 até às 17h

### Inscrições

Os interessados devem inscrever-se no período de 13 a 19/10/21, das 9h às 17h, através de abertura de processo eletrônico, via SIPAC, enviado para o PPgPNSB.

Para os candidatos externos à UFPB, é necessária a abertura e envio de processo pela plataforma de recebimento e envio de documentos externo (PREDE), acessível através do link: [https://sipac.ufpb.br/public/jsp/processos/solicitar\\_processo.jsp](https://sipac.ufpb.br/public/jsp/processos/solicitar_processo.jsp). Para assistir um vídeo de como abrir e protocolar processos administrativos UFPB via web Plataforma de Envio de Documentos Externos - PREDE 1, acesse o link: <http://plone.ufpb.br/arquivocentral/contents/videos/orientacao-para-abrir-e-protocolar-processos-administrativos-ufpb-via-web>.

### Resultado

Os resultados dos recursos e do credenciamento serão divulgados conforme cronograma no site do programa: [www.ufpb.br/pos/pgpnsb](http://www.ufpb.br/pos/pgpnsb).

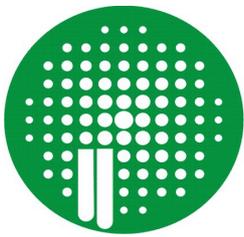
### Contato

E-mail: [pos-graduacao@lff.ufpb.br](mailto:pos-graduacao@lff.ufpb.br)

### Comissão de Credenciamento e Recredenciamento

Marcelo Sobral da Silva (Presidente)  
Josean Fachine Tavares (Titular)  
Damião Pergentino de Sousa (Titular)  
Luciana Scotti (Suplente)  
Isac Almeida de Medeiros (Titular)  
Marianna Vieira Sobral (Titular)  
Fabiana de Andrade Cavalcante (Suplente)





# PgPNSB

Pós Graduação em Produtos Naturais  
e Sintéticos Bioativos

---

## **PORTARIA NORMATIVA nº 01/2021**

Estabelece diretrizes para as ações de credenciamento e reconhecimento de docentes no Programa de Pós- Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos (PPgPNSB) do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

O Colegiado do PPgPNSB, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução N° 79/2013 e a Resolução N° 04/2017, ambas do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), resolve disciplinar o que segue:

Art 1º. Os membros do corpo docente do Programa serão credenciados pelo colegiado do PPgPNSB, por meio de candidatura própria, devendo atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios:

- I- ter produção científica qualificada atrelada à área de concentração e/ou linha de pesquisa que irá participar no Programa, conforme período de avaliação estabelecido pela Capes e nas demais exigências desta portaria;
- II - ter disponibilidade e expertise para lecionar disciplina(s) da estrutura acadêmica do Programa;
- III - ter disponibilidade para orientação de alunos do Programa;
- IV - liderar ou participar de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório Nacional de Pesquisa do CNPq.

§1º O credenciamento de que trata o caput deste artigo, bem como o reconhecimento, serão analisados e julgados por Comissão especificamente designada para este fim.

§2º O credenciamento e reconhecimento dos docentes do Programa terá como critérios balizadores aqueles emitidos pelo comitê da CAPES da área de Farmácia.





# PgPNSB

Pós Graduação em Produtos Naturais  
e Sintéticos Bioativos

---

## DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições ocorrerão em prazo estipulado pelo Colegiado e serão feitas através de abertura de processo eletrônico, via SIPAC, enviado para o PPgPNSB.

**Parágrafo único.** Os candidatos deverão possuir título de Doutor reconhecido, atuar em pesquisa e demonstrar produção científica continuada e relevante na área de Farmácia, alinhadas com a proposta e áreas de concentração do PPgPNSB (Farmacologia ou Farmacoquímica).

Art. 3º Os interessados no credenciamento ou recredenciamento deverão enviar solicitação à Coordenação do Programa (Anexo I), acompanhada do Currículo Lattes (no caso do candidato brasileiro) ou do *Curriculum Vitae* (no caso do candidato estrangeiro).

## DOS REQUISITOS

Art. 4º A avaliação para credenciamento ou recredenciamento terá natureza inclusiva e levará em consideração as particularidades da área de Farmácia da CAPES.

Art. 5º O **recredenciamento dos docentes permanentes** será avaliado com base nos dados inseridos na Plataforma Sucupira para o quadriênio anterior. Será analisado a produção destacada conforme requisitos estabelecidos pela CAPES (área de Farmácia), sendo considerados pelo menos quatro artigos nos estratos superiores (A1-A4), todos vinculados a discentes do PPgPNSB, bem como orientações concluídas e em andamento.

Art. 6º O **recredenciamento dos docentes colaboradores** será avaliado com base produção científica do quadriênio anterior, sendo considerados pelo menos dois artigos nos estratos superiores (A1-A4), todos vinculados a discentes do PPgPNSB, bem como orientações concluídas e em andamento.





# PgPNSB

Pós Graduação em Produtos Naturais  
e Sintéticos Bioativos

---

**Parágrafo único.** Docentes do corpo de colaboradores poderão postular alteração para categoria permanente, com base comparativa aos indicadores do corpo docente permanente do PgPNSB.

Art. 7º Para **credenciamento**, o docente deve possuir título de doutor e demonstrar a capacidade de envolvimento nas atividades do PPgPNSB, entre elas: ensino, orientações, participação em projetos, bancas, comissões, eventos, possuir produção intelectual relevante e potencial de internacionalização, compatíveis com as áreas de concentração do PPgPNSB, levando em consideração as áreas prioritárias estabelecidas no Planejamento Estratégico e Autoavaliação do PgPNSB.

§1º A avaliação será realizada através da análise de um **plano de trabalho (peso 7)** elaborado pelo candidato, inserido em uma das áreas de concentração/linhas de pesquisa do PPgPNSB, e **análise do currículo (peso 3)** referente ao quadriênio anterior.

§2º Na análise do currículo serão avaliados os artigos científicos, e o resultado final será o produto do número de artigos por qualis e da pontuação no referido estrato de acordo com o caderno de área da Farmácia na Capes.

§3º O qualis utilizado na avaliação será o de referência disponibilizado pela Capes no Seminário de Avaliação de meio termo na quadrienal 2017-2020.

§4º O critério de desempate será o somatório do fator de impacto na base de dados Web of Science/JCR dos artigos publicados no quadriênio anterior.

§5º O primeiro credenciamento será como docente colaborador. Exceções serão julgadas pela comissão com base em critérios de produtividade e exigências da área de Farmácia na CAPES.

## DAS VAGAS

Art. 8º O **número de vagas** de docentes permanentes será estabelecido comparando com a média de docentes em outros programas na área de Farmácia com nível maior ou igual ao PPgPNSB, não ultrapassando o máximo de 27 vagas.

**Parágrafo único.** O percentual de colaboradores não deve ultrapassar 30% do total de docentes permanentes.





# PgPNSB

Pós Graduação em Produtos Naturais  
e Sintéticos Bioativos

---

## DOS PEDIDOS DE RECURSOS

Art. 9º Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de recurso, obedecendo aos prazos estabelecidos em cronograma.

§1º Os pedidos de recurso deverão ser protocolados junto à Coordenação do PPGNSB, via SIPAC.

§2º Não serão aceitos pedidos de recurso fora dos prazos estabelecidos em cronograma.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º O credenciamento tem validade por quatro anos, porém, de acordo com a Portaria Capes Nº 81, de 02 de junho de 2016, anualmente o docente será avaliado podendo ser descredenciado por falta de desempenho.

Art. 11º Os casos omissos serão decididos em primeira instância pelo Colegiado do PPGNSB, ouvido o Conselho do CCS com base nas Resoluções Nº 79/2013 e 04/2017, ambas do Consepe/UFPB.

Art. 12º Esta Portaria entra vigor na data de sua homologação pelo Colegiado do PPGNSB/CCS, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 15 de setembro de 2021.

Marcelo Sobral da Silva  
(Presidente do Colegiado)





# PgPNSB

Pós Graduação em Produtos Naturais  
e Sintéticos Bioativos

## ANEXO I – INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO/RECDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPGNSB/CCS/UFPB.

À Coordenação do Programa de Pós-graduação em Produtos Naturais e Sintéticos  
Bioativos do Centro de Ciências da Saúde/UFPB:

Venho, por meio deste, manifestar meu interesse em colaborar com este Programa de  
Pós-graduação, solicitando meu credenciamento/recredenciamento como docente.

Seguem abaixo as informações necessárias para apreciação desta solicitação.

DADOS PESSOAIS	
Nome:	SIAPE:
CPF:	Telefone:
Departamento/Centro:	
Instituição:	
E-mail:	

DADOS ADICIONAIS	
Área de concentração do PPGNSB:	
Farmacocímica ( )	Farmacologia( )
Linha(s) de pesquisa definida e compatível com uma das áreas de concentração do PPGNSB:	
Docente Permanente ( )	Docente Colaborador ( )

Atividades desenvolvidas junto a outros Programas de Pós-graduação <i>Strictu sensu</i>		
	Mestrado	Doutorado
Número de orientações em andamento		
Atividades acadêmico-administrativas:		

